

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 53, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução. Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
Carreira de Procurador do Estado - PE

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.123.685-8	ÉRIKA GUALBERTO PEREIRA DE CASTRO	II	B	II	C	23	10	2018
2	1.182.171-7	JULIANA FARIA PAMPLONA	I	C	I	D	5	11	2018
3	363.167-8	MARIANE RIBEIRO BUENO	IV	B	IV	C	23	10	2018
4	662.310-2	VANESSA SARAIVA DE ABREU	III	B	III	C	23	10	2018

RESOLUÇÃO AGE Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Progressão após conclusão de estágio probatório na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, nos termos do artigo 18 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado relacionados nos Anexos desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes nos anexos desta Resolução. Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I
Carreira de Agente Governamental – AGOV

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.393.624-0	ALEXSANDRA ROSA DE FREITAS OLIVEIRA	I	A	I	B	22	10	2018

ANEXO II
Carreira de Gestor Governamental – GGOV

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.400.645-6	RODRIGO ROCHA UCHOA	I	A	I	B	25	10	2018

10 1173591 - 1

DIRETORIA-GERAL

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003.á: MASP 329.474-1, Eronilda Gonçalves Rocha Lares, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 02.01.2019. MASP 370.378-2, Janaína Valéria de Oliveira, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 22.01.2019. MASP 925.357-6, Lázaro Luiz Mariano, por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 08.01.2019. MASP 1.076.987-5, Michelli Carla Cunha Costa Tomaz, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02.01.2019. MASP 1.121.043-2, Tatiana Vieira de Sousa, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 23.01.2019.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, á: MASP 611.685-9, Ricardo Magalhães Soares, Procurador do Estado - PE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20.11.2018. MASP 903.973-6, Cláudio Henrique dos Santos, Oficial de Serviços Operacionais - OSO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23.11.2018.

MASP 1.083.655-9, Abdala Lobo Antunes, Advogado Autárquico - AA, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05.11.2018. MASP 1.149.730-2, Henrique Petrucci Marques, Gestor Governamental - GGOV, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03.11.2018.

MASP 1.211.059-9, Cédio Pereira Lima Júnior, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2018. MASP 1.211.060-7, Valéria Maria de Campos Fróis, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06.11.2018.

MASP 1.211.069-8, Juliana Rizzato Silva, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2018. MASP 1.211.075-5, Mila Oliveira Grossi, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2018.

MASP 1.211.136-5, Luciano da Silva, Gestor Governamental - GGOV, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 10.11.2018. MASP 1.211.249-6, Nayra Rosa Marques Colares, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2018.

MASP 1.211.067-2, Leandro Moreira Barra, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.11.2018. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18.12.1986, por seis meses à MASP 443.794-3, Maria José de Siqueira – Laudo SCPMISO n.º 317/2018 – em prorrogação, a partir de 06.06.2018.

ALTERAÇÃO DE NOME ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora MASP 373.842-4, de Flávia Bianchini Mesquita Gabrich para Flávia Bianchini Mesquita.

LICENÇA GESTANTE CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/88, por 120 dias, à MASP 1.367.604-4, Josiene Lopes Ferreira Suzuki, a partir de 24.11.2018.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias á: MASP 879.085-9, Ranieri Martins da Silva, a partir de 10.11.2018. MASP 1.341.278-8, Débora Bastos Ribeiro, a partir de 16.11.2018.

Rochelle Mantovani Santos
Diretora-Geral

11 1174223 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Diamantina-MG, nos autos da Ação Civil

Pública de Improbidade Administrativa nº 0051637-33.2010.813.0153, DETERMINA A INCLUSÃO DE ALBERONE DE OLIVEIRA, CPF nº 688.915.398-72, pelo prazo de 10 (dez) anos.NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMF, a contar de 22/08/2014. CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

11 1174086 - 1

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SCA nº 66/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 21/07/2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 125/2018 e o julgamento proferido, determina o ARQUIVAMENTO dos autos em relação aos servidores Janaína Mendonça Pereira, MASP 1.085.443-8, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, admissão 1; Antônio Vaz de Resende, MASP 1.020.686-0, aposentado, admissão 1; Danilo Rocha, MASP 1.021.205-8, ex-ocupante de cargo de recrutamento amplo, admissão 1; e Humberto Candeias Cavalcanti, MASP 1.020.812-2, ex-ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, admissão 1, pela incidência do instituto da prescrição; e ABSOLVE os servidores Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior, MASP 599.606-1, ex-ocupante de cargo de recrutamento amplo, admissão 1; Adauta Oliveira Braga, MASP 1.147.735-3, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, admissão 1; Alanna Mesquita Gonçalves, MASP 1.084.865-3, ex-ocupante de cargo de recrutamento amplo, admissão 1; e Maria Angélica de Carvalho Mourão, MASP 1.187.739-6, ex-ocupante de cargo de recrutamento amplo, admissão 1, das acusações que lhes foram dirigidas nos autos, sendo todos, à época, vinculados ao Instituto Estadual de Florestas – IEF/ MG.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.
Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

11 1174545 - 1

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SCA nº 112/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 24/12/2016, bem como o teor do Parecer/Núcleo Técnico nº 134/2018, determina o ARQUIVAMENTO dos autos.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

Robson Lucas da Silva

Corregedor-Geral

11 1174519 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL Nº 525/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando parecer favorável do Corregedor-Geral, AUTORIZA os (as) defensores (as) públicos (as) Luis Renato Braga Arêas Pinheiro, MADEP 804, e Henrique Vilaça Belo, MADEP 0707, a residirem em comarca limitrofe à de suas atuações, nos termos do art. 1º, Parágrafo único, da Deliberação nº 016/2005.

Revogam-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018. GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

11 1174564 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Atos Assinados pelo Senhor Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

623 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º, do Art. 33 do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Cargo: Perito Criminal, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
MASP	Nome	Grau	Grau	Vigência
349.935/7	Eduardo Auharek	A	B	18/11/2018
349.996/9	Rosalma Aparecida Chaves	A	B	20/11/2018

Cargo: Investigador de Polícia II, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
MASP	Nome	Grau		
276.130/2	Marcio Lopes Nogueira	A	Inspetor de Investigação	25/11/2018
297.808/8	Ricardo José dos Santos	A	Inspetor de Investigação	18/10/2018

Cargo: Escrivão de Polícia II, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
MASP	Nome	Grau		
341.016/4	Wellington Ribeiro da Silva	A	Inspetor de Escrivão	13/11/2018

10 1173954 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Processo Administrativo N.º: 198.139/2017.

Acusada: Maria Eunice Lacerda Martins, Escrivã de Polícia, Nível III, MASP 387.390-8.

Transgressões Disciplinares: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII e XXX; artigo 158, inciso II e artigo 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

O Subcorregedor Geral de Polícia Civil, Dr. Luiz Carlos Ferreira, respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, não acolheu a proposição da Comissão Processante e deixou de atribuir a responsabilidade funcional à acusada, por insuficiência de provas, determinando o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Ferreira
Subcorregedor-Geral de Polícia Civil
(Respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil)

Portaria nº 210/CGPC/2018

O Subcorregedor de Polícia Civil, Dr. Hudson Ferreira Sales, no impedimento do Subcorregedor Geral de Polícia Civil que está respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil; Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando o Processo Administrativo nº 219.015/2016, instaurado por força da Portaria nº 244/CGPC/2016, datada de 26/09/16, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 05/10/16, que ainda se encontra em fase de instrução;

Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;

Resolve: Reconstituir a Comissão Especial composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, MASP 457.885-2 (Presidente);

Dr. Luiz Carlos Ferreira, Delegado Geral de Polícia, MASP 298.422-7 (Membro) e Dra. Ana Paula da Silva Y Fernandez, Delegada Geral de Polícia, MASP 457.757-3 (Secretária), designada nos termos da Portaria nº 244/CGPC/2016, datada de 26/09/16, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 05/10/16. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

Hudson Ferreira Sales
Subcorregedor de Polícia Civil

10 1173953 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

*Republica-se por ter saído com incorreção

*Resolução nº 8.056 de 27 de setembro de 2018

Dispensa e Designa Ordenador de Despesas e Responsável Técnico para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,

Resolve: Art. 1º Designar o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
336.361-1	Antônio Carlos de Alvarenga Freitas	Delegado de Polícia	1690177

Art. 2º Dispensar a servidora a seguir nominada da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.411.954-9	Laura Alessandra de Vasconcelos e Sousa	Investigador de Polícia	1510063

Art. 3º Designar os servidores a seguir nominados para exercerem as funções de Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
457.969-4	Aurelio Forgione Neto	Escrivão de Polícia	1690177
1.352.678-5	Patricia Gonçalves de Oliveira Nonato	Técnico Assistente da Polícia Civil	1690177
1.352.720-5	Bruna Monyque Santos	Técnico Assistente da Polícia Civil	1690177
1.460.491	Carolina Gomes Camargo	Investigador de Polícia	1510063

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte aos 27 de setembro de 2018.

João Octacílio Silva Neto
Chefe da Polícia Civil

*Republica-se por ter saído com incorreção

*Resolução nº 8.067, de 05 de setembro de 2018.

Define a caracterização de veículos oficiais da Polícia Civil que tenham necessidade de identificar um serviço ou unidade policiais específicos.

O Chefe Da Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar

nº 129, de 8 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 44.183, de 23 de dezembro de 2005,

considerando que o art. 8º do Anexo do Decreto nº 44.183, de 23 de dezembro de 2005, autoriza que a caracterização dos veículos oficiais da Polícia Civil seja alterada na hipótese de haver necessidade de “identificar um serviço ou unidade policial específicos, cuja regulamentação se dará por meio de resolução do Chefe da PCMG”;

considerando que em 08 de novembro de 2017, foi assinada a Resolução nº 01/2017 do CONPCP, que institui a identificação visual das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; considerando o disposto no art. 7º da Resolução nº 8.036, de 10 de julho de 2018;

considerando o disposto na Resolução nº 8.024, de 23 de maio de 2018, que atribui à Chefia de Gabinete da PCMG, por meio da Assessoria de Planejamento Institucional – API, a competência acerca de assuntos relacionados à padronização da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG,

Resolve: Art. 1º – Fica definida a caracterização de veículos oficiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – que tenham necessidade de identificar um serviço ou unidade policial específicos, na forma do Anexo desta resolução.

§ 1º – Após a publicação desta resolução fica vedada qualquer caracterização dos veículos que compõem a frota da Polícia Civil, em desacordo com o presente regulamento e com o Decreto nº 44.183, de 23 de dezembro de 2005.

§ 2º – A vedação de que trata o § 1º implica utilização de adesivos, pinturas, símbolos ou emblemas que modifiquem, de qualquer forma, a caracterização de todos os veículos da frota da Polícia Civil.

Art. 2º – Os veículos caracterizados anteriormente à publicação desta resolução serão paulatinamente adaptados, observada a vedação a que se refere o § 2º do art. 1º.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta resolução, sem justificativa fundamentada, ensejará sindicância ou processo administrativo a ser apurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo de demais sanções penais e cíveis cabíveis.

Parágrafo único – As Chefias imediatas serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta resolução.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução 6.926, de 14 de setembro de 2006.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 5 de setembro de 2018.

JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO
Chefe da Polícia Civil

ANEXO (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 8.067, de 05 de setembro de 2018)

CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE TENHAM NECESSIDADE DE IDENTIFICAR UM SERVIÇO OU UNIDADE POLICIAL ESPECÍFICOS

Art. 1º – A caracterização dos veículos oficiais da Polícia Civil que tenham necessidade de identificar um serviço ou unidade policial específicos seguirá os padrões estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º – A pintura básica de todos os veículos da frota da Polícia Civil terá, como cor de fundo, a cor preta, salvo as exceções previstas no art. 9º do Anexo desta resolução.

Parágrafo único – No para-brisa e vidros de todos os veículos serão aplicadas uma película escura de proteção contra raios solares, de modo a permitir a visualização dos caracteres em vinil branco refletivo, observada a legislação sobre o tema.

Art. 3º – No capô dianteiro dos veículos será aplicada a insígnia da PCMG e o texto “POLÍCIA CIVIL”, na cor branca, em vinil refletivo, escrito de forma invertida, conforme layouts apresentados para cada caso específico, uma vez verificada a variação de dimensões nos diversos modelos de veículos, conforme layout e imagens do Anexo.